



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 118.00371/2023-60
INTERESSADO:

INCLUI O ART. 2º-A NA LEI Nº 2.926, DE 12 DE JULHO DE 1966 – QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA –, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEFININDO QUE AS ENTIDADES E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE POSSUÍREM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E QUE VISAREM AO ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SEJAM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE DECRETO PUBLICADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Governo Municipal, o qual inclui o art. 2º-A na Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966 – que estabelece as condições pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública –, e alterações posteriores, definindo que as entidades e as organizações da sociedade civil que possuírem parceria com o Município de Porto Alegre e que visarem ao atendimento nas áreas de saúde, assistência social e educação sejam declaradas de utilidade pública, por meio de decreto publicado pelo Executivo Municipal.

Em atenção aos trâmites regimentais, a proposição seguiu para apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa, recebendo parecer prévio que apontou a existência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

O feito cumpriu a 1ª Sessão de Pauta durante a 42ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota e presencialmente no dia 17 de maio de 2023.

O projeto foi então encaminhado à CCJ, para parecer.

Designado como Relator este Vereador, que subscreve.

É o breve relatório.

Preliminarmente, importa ressaltar que o escopo de competência da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, inserido nos termos do art. 36, I, do Regimento Interno, se restringe aos aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições. Nesse sentido, destaca-se que a matéria tramitou de forma ordinária pela Casa, em conformidade com o processo legislativo regimentalmente estabelecido.

No que tange aos apontamentos aduzidos pela Procuradoria desta e. Casa, importa consignar por este Relator o que segue.

Preliminarmente, importa ressaltar que o conteúdo legislativo do PLCE ora apreciado, que objetiva possibilitar que as entidades que prestam serviço público por meio de convênio firmado com a Municipalidade serem declaradas de utilidade pública mediante a edição de Decreto do poder Executivo, **não exige às entidades conveniadas de cumprirem rigorosamente as condições legalmente estabelecidas.**

Com efeito, as entidades referidas no presente Projeto **já prestam serviço de interesse público**, uma vez que são conveniadas com o Município de Porto Alegre.

Destarte, um dos principais escopos do Projeto, é justamente simplificar o processo de declaração de utilidade pública, daquelas entidades que, por serem conveniadas com o Município, prestam serviço público de relevante importância para a população.

Verifica-se no presente feito o atendimento dos requisitos objetivos impostos pelo ordenamento municipal, do que este Relator conclui não haver qualquer óbice para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que entende este Relator que a proposição apresenta conformidade jurídica, atendendo, portanto, ao princípio da legalidade, objeto de análise desta CCJ.

Ante o exposto, entendo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação** do presente Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Governo Municipal e quanto ao mérito, **pela sua aprovação.**



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 23/05/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0560219** e o código CRC **C7518681**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 021/23 – CCI/CEFOR/CUTHAB/CECE/CEDECONDH/COSMAM** contido no doc 0560219 (SEI nº 118.00371/2023-60 – Proc. nº 0364/23 - PLE nº 011), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** em **votação nominal** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 25 de maio de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Engº Comassetto: **FAVORÁVEL**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

Vereadora Mari Pimentel - Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Airto Ferronato: **FAVORÁVEL**

Vereador João Bosco Vaz: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **No exercício da Presidência da CMPA**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Paulo Brum: **NÃO VOTOU**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Giovani Culau e Coletivo: **NÃO VOTOU**

Vereador Giovane Byl: **FAVORÁVEL**

Vereador Jonas Reis: **FAVORÁVEL**

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

Vereador Conselheiro Marcelo – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Alvoni Medina: **FAVORÁVEL**

Vereador Cassiá Carpes: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Prof. Alex Fraga: **CONTRÁRIO**

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Vereador José Freitas – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Cláudia Araújo – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Aldacir Oliboni: **FAVORÁVEL**

Vereadora Lourdes Sprenger **FAVORÁVEL**

Vereadora Mônica Leal: **FAVORÁVEL**

Vereadora Psicóloga Tanise Sabino: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 25/05/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0561733** e o código CRC **06F85055**.